



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA  
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

---

# PROJETO DE LEI

# 31/2021

**Nº de ORIGEM: 14/2021**

**Autor: CHEFE DO EXECUTIVO**

**EMENTA: “ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2021 PARA ATENDER Á NOVA LEI DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

---

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.  
CEP 58.980-000  
CNPJ 24.231.987/0001-13



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM PMI/GP/Nº 11/2021

Em, 25/nov/2021.

P2 31/2021

Excelentíssimo Vereador-Presidente,

Encaminhamos a esta respeitosa Casa Legislativa projeto de Lei:

- PROJETO DE LEI 14/2021: que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2021 PARA ATENDER À NOVA LEI DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em atendimento as normas legais e constitucionais e ao orçamento corrente do exercício de 2021, como também atender a nova Lei do FUNDEB, 14.113/20, na aplicação da Complementação VAAT implantação junto ao sistema orçamentário corrente do município, faz necessária a distribuição da complementação, cujas fontes de recursos não constam na Lei Orçamentária vigente do Município de Ibiara. Sendo, portanto, necessário a implantação das fontes de recursos da Complementação do VATT com suas respectivas dotações orçamentárias.

O VAAT (Valor Aluno Ano Total) tem como referência de cálculo para distribuição de recursos da complementação da União na faixa acima de 10%, levando em conta toda a arrecadação do município ou do estado para definir quais estão aptos a receber a complementação, o que é o caso que encontra-se em apreço.

Assim sendo, diante da necessidade de imediata implementação, convocamos extraordinariamente a Câmara Municipal, para nos termos do art. 39, XVIII da Lei Orgânica Municipal, apreciar o referido projeto, pelos motivos apresentados supra.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração, ao passo em que nos colocamos à inteira disposição da Casa para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO NENIVALDO  
DE SOUSA:69700435415

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO NENIVALDO  
DE SOUSA:69700435415

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional

*Ao Exmº. Sr.  
Vereador Francisco Francinir de Carvalho,  
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.*

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

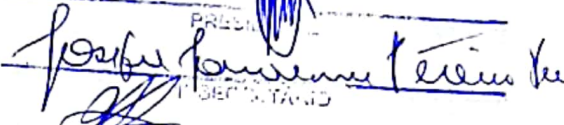
CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

**PROJETO DE LEI 14/2021**

PL 31/2021

  
PREFEITO MUNICIPAL

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO DO  
CORRENTE EXERCÍCIO 2021 PARA ATENDER À  
NOVA LEI DO FUNDEB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 114.899,64** (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado a atender a nova Lei do FUNDEB 14.113/20 na aplicação da Complementação VAAT, com a seguinte classificação orçamentaria:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

1010 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA QUALIDADE

1027 - CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Atender despesas com a Educação Infantil do município de Ibiara

**FONTE DE RECURSOS:**

**1119 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT.**

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 Obras e Instalações: ..... R\$ 17.235,00

449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: ..... R\$ 28.150,14  
R\$ 46.385,14

12 - Educação

365 - Educação Infantil

1010 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA QUALIDADE

2029 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - MAGISTÉRIO 70%

Objetivo: Remunerar adequadamente o Magistério de Educação Infantil, em efetivo exercício de suas funções

**1118 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT**

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

319011 - Vencimentos e vantagens fixas: ..... R\$ 57.450,00

319013 - Obrigações Patronais: ..... R\$ 12.064,50

..... R\$ 69.514,50

**TOTAL: ..... R\$ 114.899,94**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do excesso de arrecadação da Receita de Complementação do FUNDEB - VAAT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 25 de novembro de 2021.

**FRANCISCO**

**NENIVALDO DE**

**SOUSA:69700435415**

Assinado de forma digital

por FRANCISCO

NENIVALDO DE

**SOUSA:69700435415**

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**

**Prefeito Constitucional**